



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA – COMAP N. 31/2018

1. OBJETO

Fornecimento, sob demanda, de água mineral, em galões de 20 litros, cedidos em comodato, durante o exercício de 2019.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A aquisição se faz necessária para garantir a continuidade do abastecimento dos bebedouros, instalados nos prédios da Secretaria e Cartórios Eleitorais da Capital, com água mineral, para consumo dos servidores.

2.1.2. O objetivo da aquisição é garantir ao almoxarifado condições de atender as solicitações durante o exercício de 2019.

2.2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Perspectiva: PESSOAS E RECURSOS – Objetivo Estratégico: Aperfeiçoar a Infraestrutura Física.

2.3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES

A aquisição está prevista no Plano de Contratações 2018, com ID SEMOX_P10.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. ITENS E DESCRIÇÃO DETALHADA

Item	Descrição detalhada	Quantidade estimada
1	Água mineral natural, assim definida pela Resolução RDC n.º 274, de 22 de setembro de 2005, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, com índice do PH (a 25º) entre 7 e 9, não adicionada de gás carbônico (sem	3.080 galões



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

<p>gás), teor de sódio máximo de 35 mg/l, acondicionada em garrafões retornáveis, novos ou em excelente estado de conservação, com capacidade para 20 (vinte) litros, resistentes ao impacto, devidamente higienizados, munidos de lacre de inviolabilidade intacto e sem vazamento, devidamente adequados à portaria 387 do Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), que disciplina a produção de garrafões retornáveis e limita em três anos a vida útil dessas embalagens.</p> <p>Os galões serão cedidos em comodato.</p> <p>Validade mínima: 60 dias.</p> <p>BR0009873</p>	
---	--

3.2. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS

As quantidades foram levantadas de acordo com os estudos preliminares.

3.3. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Buscando a racionalização dos materiais, estamos contratando o fornecimento de água mineral, em galões de 20 litros, com utilização dos galões em comodato, incentivando o reaproveitamento dos materiais.

4. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

4.1.1. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar a regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, a Justiça do Trabalho e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

4.1.2. A empresa deverá comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

4.1.2.1. Apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove(m), na sua totalidade, a aptidão para o fornecimento de água mineral, em galões de 20 litros, na quantidade mínima de 1.000 galões.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

4.2. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 4.2.1.** A proposta que apresentar o menor Valor Total Estimado (VTE = R\$ valor unitário x 3.080 galões) e que atender a todas exigências deste Termo de Referência será considerada como a mais vantajosa.
- 4.2.2.** Na apresentação de sua proposta o fornecedor deverá indicar a marca dos materiais ofertados.
- 4.2.3.** A licitante classificada em 1º lugar deverá encaminhar, via sistema Comprasnet, no prazo de duas horas da solicitação da pregoeira:
- a) Exame bacteriológico do último semestre (Art. 27, parágrafo único, Decreto-Lei nº 7.841/1945), para verificar a qualidade higiênica das fontes;
 - b) Portaria de Lavra expedida pelo Departamento Nacional de Produção Mineral–DNPM, publicada no Diário Oficial da União, que permite a exploração comercial de água (Art. 25 do Decreto-Lei nº 7.841/1945);
 - c) Apresentação do rótulo do produto, acompanhado de documento comprobatório da aprovação dele pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM (Portaria nº 470/1999 do Ministério de Minas e Energia).

5. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 5.1.1.** A contratação será formalizada mediante a assinatura do termo de contrato.
- 5.1.2.** A contratação terá vigência no exercício financeiro de 2019, a partir de 01/01/2019.
- 5.1.3.** A gestão do contrato será realizada de acordo com a instrução normativa DG 09/2008 do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul.
- 5.1.4.** Os fornecimentos serão acompanhados pelo Gestor e Fiscal do contrato, que registrarão as falhas detectadas e comunicarão as ocorrências à contratada.

5.2. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

- 5.2.1.** O prazo para a entrega dos materiais será de, no máximo, dois dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação expedida por este Tribunal.
- 5.2.2.** As solicitações serão encaminhadas para o e-mail indicado pela contratada.
- 5.2.3.** Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e armazenamento, no Almoxarifado do TRE-RS, localizado na Rua Duque de Caxias, 350, Porto Alegre, RS, no período das 13h às 18h, de segunda a sexta-feira.
- 5.2.4.** A CONTRATADA deverá emitir, obrigatoriamente, Nota Fiscal Eletrônica ou Cupom Fiscal Eletrônico para os materiais fornecidos, entregando os mesmos acompanhados do respectivo DANFE.
- 5.2.5.** O controle dos prazos de entrega dos materiais será realizado pela Seção de Compras – SECOM.
- 5.2.5.1.** Verificada a entrega de materiais em atraso, será solicitado à CONTRATADA a apresentação de justificativa, a ser submetida à Administração.

5.3. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.3.1.** O recebimento dos materiais será feito em duas etapas, conforme abaixo:
- 5.3.1.1.** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação. No local de entrega, servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na solicitação de fornecimento e a nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso desta última a data da entrega do bem e, se for o caso, as imperfeições, falhas ou irregularidades observadas;
- 5.3.1.2.** Definitivamente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado ou comissão que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações dos produtos entregues, de conformidade com o exigido neste Termo de Referência.
- 5.3.2.** O método de avaliação da conformidade dos materiais será o seguinte:



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

- 5.3.2.1.** Avaliação que consiste na realização de observações físicas, visando comprovar a compatibilidade do material ofertado com a especificação constante neste Termo de Referência.
- 5.3.3.** Os materiais que forem recusados no recebimento, por imperfeições, falhas ou irregularidades deverão ser substituídos no prazo máximo de um dia útil, contado da notificação formal, sem qualquer ônus para o TRE-RS.

5.4. FORMA DE PAGAMENTO

- 5.4.1.** Atestado o recebimento definitivo dos materiais o TRE-RS pagará à contratada o valor unitário multiplicado pela quantidade constante em cada solicitação, por intermédio de ordem bancária.
- 5.4.2.** Caberá à CONTRATADA informar, no documento fiscal ou em documento apartado, o número da conta-corrente, da agência e do estabelecimento bancário no qual lhe poderá ser feito o pagamento.
- 5.4.3.** O prazo para o pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis.
- 5.4.4.** Os pagamentos estarão sujeitos, quando for o caso, à retenção dos tributos e contribuições na forma determinada em lei, ficando a CONTRATADA incumbida de fazer as comprovações necessárias na hipótese de não retenção.
- 5.4.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento e, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica estabelecido que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:
 $EM = I \times N \times VP$, onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso;
i = taxa percentual anual do valor de 6%;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
 $I = i / 365$
 $I = (6/100) / 365$



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

5.5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.5.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 5.5.2.** Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.5.3.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.5.4.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

5.6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.6.1.** Proceder a entrega dos materiais, de janeiro a dezembro de 2019, em conformidade com o quantitativo de cada requisição, no período de segunda a sexta-feira, das 13h às 18h.
- 5.6.2.** Fornecer endereço de correio eletrônico para que sejam encaminhadas as requisições dos materiais.
- 5.6.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);
- 5.6.4.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 5.6.5.** Responder por todos os ônus, diretos e indiretos, incidentes no fornecimento dos materiais, inclusive aqueles referentes à embalagem, seguros, taxas, fretes, transporte, descarga e demais encargos.
- 5.6.6.** Fornecer, sempre que solicitado, em 05 (cinco) dias úteis, laudo de análise atualizado que comprove a qualidade da água fornecida, emitido por laboratório devidamente habilitado para tal fim.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

6. SANÇÕES

- 6.1.** A inobservância injustificada dos prazos acordados sujeitará a CONTRATADA à multa moratória diária, a ser aplicada sobre o valor de cada solicitação, nos percentuais discriminados a seguir, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e aplicação das demais sanções previstas na Lei 8.666/93:
- a) 1 %, do 1º ao 5º dia de atraso; e
 - b) 2 %, do 6º ao 10º dia de atraso.
- 6.2.** Na hipótese de o contrato perder a utilidade em decorrência do atraso na prestação das obrigações assumidas, será aplicada multa compensatória de 20% do valor da contratação, por inexecução total.
- 6.2.1.** No caso de inexecução parcial das obrigações, o percentual previsto no item anterior incidirá sobre a parcela não executada ou entregue.

Porto Alegre, 31 de agosto de 2018.

José Atílio Benites Lopes,
Coordenadoria de Material e Patrimônio.